

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Administração

II. Contatos:

E-mail: administracao@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: 49 3348-1212

Responsável(is): Nereo N. Rostirolla

III – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO, MAGNÉTICO/ELETRÔNICO (COM CHIP OU SEM CHIP), COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE (SC).**

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Atualmente, o Município de União do Oeste/SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a Câmara de Vereadores, já dispõe de um serviço de fornecimento de vale-alimentação aos servidores por meio de cartões magnéticos/eletrônicos. Entretanto, a renovação e aprimoramento desse serviço são indispensáveis para assegurar a continuidade do benefício com eficiência, segurança e transparência, bem como para adaptar-se às novas demandas administrativas e tecnológicas.

O benefício vale-alimentação é essencial para garantir aos servidores públicos melhores condições de acesso a gêneros alimentícios, impactando positivamente sua qualidade de vida e produtividade. Sob a ótica do interesse público, é fundamental que este serviço seja ofertado de forma ágil, prática e econômica, priorizando a ampliação da rede de estabelecimentos credenciados e a utilização de plataformas tecnológicas que facilitem a gestão dos recursos destinados a este fim.

A realização de uma licitação multientidade justifica-se pela necessidade de padronizar e integrar o processo de contratação entre o Município, o Fundo de Saúde e a Câmara de Vereadores. Essa integração proporciona ganhos significativos, como uma maior eficiência administrativa, pois terá um único contrato que reduzirá esforços burocráticos e trará uniformidade nos procedimentos de gestão e controle.

Assim, a renovação do serviço por meio de uma licitação multientidade é uma medida necessária para assegurar a manutenção e a melhoria contínua de um benefício essencial, com foco na eficiência operacional e na sustentabilidade financeira do município.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 1º de novembro de 2024. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

VI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Requisitos Técnicos do Serviço

Cartões Vale-Alimentação:

- Cartões magnéticos ou eletrônicos, com chip ou sem chip.
- Personalizados com identificação visual do município, se solicitado.
- Utilização mediante senha pessoal e intransferível para segurança.
- Permitir recargas mensais ou conforme demanda.

Rede de Estabelecimentos Credenciados:

- Aceitação ampla e diversificada, contemplando estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios.
- Prioridade para o credenciamento de comércios locais e regionais.
- Permitir a atualização da lista de credenciados conforme necessidades da administração.

Sistema de Gerenciamento:

- Plataforma online para administração e controle das recargas, acessível ao município, Fundo de Saúde e Câmara de Vereadores.
- Geração de relatórios detalhados, com registro de recargas e consumo.
- Funcionalidade de consulta pelos servidores, com saldo e extrato de utilização.
- Garantia de segurança das informações e proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Suporte Técnico e Atendimento:

- Atendimento ao contratante e servidores para resolução de dúvidas e problemas relacionados ao serviço.
- Garantir reposição de cartões em casos de perda, roubo ou danos, dentro de prazos mínimos estabelecidos.
- Suporte técnico contínuo para a plataforma de gerenciamento e operação.

b) Requisitos Contratuais

Vigência do Contrato:

- Prazo de vigência inicial, estipulado em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação.

Critério de Julgamento:

- Maior desconto (menor taxa administrativa), considerando os custos para a administração pública.

Condições de Pagamento:

- Pagamento mensal, conforme as recargas realizadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- Garantia de transparência nos valores cobrados, sem taxas ocultas.

Responsabilidades do Contratado:

- Garantir o pleno funcionamento do serviço durante a vigência do contrato.
- Realizar o credenciamento de novos estabelecimentos conforme solicitação do contratante.
- Cumprir integralmente os requisitos técnicos e legais estabelecidos no contrato.

c) Requisitos Legais e Normativos

Conformidade com a Legislação:

- Atender à legislação vigente aplicável, como as normas de licitações e contratos públicos.
- Respeitar a LGPD no tratamento de dados pessoais dos servidores e do município.

Certificação e Regularidade:

- Apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- Registro junto aos órgãos competentes para prestação do serviço de vale-alimentação.

Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- Priorizar o uso de cartões confeccionados com materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Implementar práticas sustentáveis nos processos de emissão e entrega de cartões.

d) Dos requisitos de habilitação:

• **Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

• Habilitação Técnica

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços equivalente com o objeto da licitação, contendo manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

VII– LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vale-alimentação, considerando fornecedores especializados que atuam nesse segmento. Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 01: Fornecimento direto de vale-alimentação em espécie: Essa solução se demonstra desvantajosa em virtude de que dessa forma de fornecer o vale há um menor controle sobre a destinação do recurso, que pode ser utilizado para outros fins não alimentícios, além do aumento dos riscos de fraudes e desvios de finalidade.

SOLUÇÃO 02: Vale-alimentação em forma de cestas básicas: Nessa solução, a ausência de flexibilidade para os servidores, visto que não podem escolher os produtos conforme suas necessidades, além de que isso iria desenvolver uma logística complexa e custos adicionais para armazenamento, transporte e distribuição e maior risco de perecimento ou desperdícios.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

SOLUÇÃO 03: Fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos gerenciados por empresas especializadas: Instituir o benefício através da contratação de empresa para emissão, gerenciamento e fornecimento de cartões recarregáveis de vale-alimentação. As vantagens são: que servidores têm liberdade para adquirir os alimentos de sua preferência, respeitando o orçamento do benefício; dispensa logística de transporte e distribuição, com recargas realizadas de forma eletrônica; permite maior conveniência para os servidores na escolha de locais de compra, fomentando o comércio local; uso de cartões protegidos por senha reduz os riscos de extravios e fraudes e um maior controle administrativo, já que há uma plataforma de gestão possibilita acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios e maior transparência nos gastos públicos.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como viável é **SOLUÇÃO 03**, pois após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução baseada em cartões magnéticos/eletrônicos é a mais eficiente, segura e vantajosa técnica e economicamente. Essa escolha atende plenamente às necessidades do município, promove a valorização dos servidores e assegura o uso responsável dos recursos públicos, alinhando-se ao interesse público e às melhores práticas de gestão administrativa.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vale-alimentação, que atenderá às necessidades dos servidores públicos do Município de União do Oeste/SC, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara de Vereadores. Os cartões serão magnéticos ou eletrônicos, recarregáveis, com uso mediante senha pessoal, e terão ampla aceitação em uma rede de estabelecimentos credenciados que comercializem gêneros alimentícios, conforme as condições mínimas especificadas a seguir:

Estabelecimentos comerciais credenciados: O cartão deverá proporcionar seu uso em, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos no ramo de supermercados e alimentos no Município de União do Oeste (SC), sendo vedado seu uso em outros municípios. A relação de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sendo condição para a assinatura do contrato.

Caso ocorra alguma alteração da rede conveniada, a contratada deverá providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o contrato, inclusive quando solicitado pela municipalidade se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

Fornecimento dos cartões: o fornecimento inicial do cartão, bem como o fornecimento eventual, em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para a municipalidade ou para os usuários do cartão. O fornecimento de cartão eventual nos casos de perda, roubo, furto, mau uso e extravio, dar-se-á a pedido da municipalidade, pelo preço constante da proposta da empresa contratada, não podendo exceder R\$ 10,00 (dez) reais.

As quantidades de cartões de vale-alimentação solicitadas podem variar dependendo do número de servidores públicos beneficiários do vale-alimentação, considerando as possíveis alterações no quadro de pessoal do Município (posse, exoneração, falecimento, aposentadoria, etc.), ressaltando-se que o fornecimento inicial do cartão aos servidores deverá ser feito sem custos adicionais.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Entrega: os cartões magnético/eletrônico (com ou sem chip) de vale-alimentação deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal (local a ser indicado na Ordem de Compra), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação pelo município, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite do município.

Os cartões eletrônicos/magnéticos, com ou sem chip, deverão ser entregues livres e desbloqueados, prontos para o uso a que se destina. A validade dos cartões não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão. Os objetos serão recebidos pelo Departamento de Recursos Humanos Do Município de União do Oeste (SC), depois de verificada a qualidade, pontualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados. Todos os cartões entregues a Prefeitura de União do Oeste (SC) serão de sua propriedade.

Quantidade mensal estimada de cartões ativos: entre 150 (cento e cinquenta) e 170 (cento e setenta) unidades para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde. Já a Câmara Municipal de Vereadores tem como número mensal a quantidade de 6 (seis) cartões, podendo variar conforme as contratações e exonerações. Para o mês de novembro, entre Município e Fundo o número de cartões ativos foi de 164 (cento e sessenta e quatro) unidades, sendo respectivamente: 136 cartões para servidores 40h, 02 cartões para servidores 30h, 21 cartões para servidores 20h, e 05 cartões para servidores 10h.

Créditos: os créditos terão frequência mensal. O prazo para realização da recarga dos cartões com os créditos do vale-alimentação será de até 1 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da solicitação enviada pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, via sistema eletrônico, e-mail ou outro apropriado. A comunicação será realizada por meio de arquivos gerados pelo software da Prefeitura de União do Oeste. A empresa contratada deverá adequar-se ao sistema utilizado pelo município.

Os valores de crédito do vale alimentação podem variar tendo em vista o acréscimo no mês de dezembro e o reajuste anualmente previsto, além de em virtude das possíveis atualizações legislativas sobre a matéria.

Valor total de créditos estimado por mês: O Município tem como estimativa para o ano de 2025 um gasto mensal aproximado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Atualmente o valor recebido pelo servidor 40h é de R\$ 219,08 (duzentos e dezenove reais e oito centavos). Acontece que o valor fixado pela Legislação que fundamenta o benefício não sofre reajuste fora o índice desde 2019. Sendo assim, a intenção da Administração é de que para 2025, através de uma possível e eventual alteração legislativa, aumentar o valor do vale para o servidor 40h para R\$ 350,00, cartões 30h no valor unitário de R\$ 262,50, cartões 20h no valor unitário de R\$ 175,00, e cartões 10h no valor unitário de R\$87,50.

Valor total de créditos estimado para a contratação: R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais). O valor total de créditos estimado para a contratação considera o montante necessário para suprir a demanda tendo em vista o prazo máximo de prorrogação do contrato (ano de 2029).

Cumulação: os créditos de vale-alimentação efetuados no cartão permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso do cartão, não podendo haver bloqueio de conta ou qualquer outra restrição pela inatividade.

Rescisão contratual: após a rescisão do contrato por tempo da vigência ou no caso de rescisão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 30 (trinta) dias, devendo a empresa contratada enviar ao Município de União do Oeste, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

Taxa administrativa: a taxa administrativa deverá ser expressa em percentual não superior a 0% (zero por cento), com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, admitindo-se taxa negativa. Caso ocorra desconto (taxa negativa), a licitante vencedora fará mensalmente o complemento até o valor total da recarga, devendo arcar com a diferença entre o valor do benefício e o valor que será repassado pelo Município de União do Oeste, ou seja, a contratada deverá repassar aos servidores do Município o valor integral do benefício, sendo vedado qualquer tipo de desconto. Cabe ressaltar que a taxa negativa não torna as propostas inexequíveis, pois as prestadoras do serviço têm outras fontes de receita.

O valor da taxa de administração não sofrerá reajuste no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer por interesse das partes.

A licitante deverá disponibilizar:

- a) central de informações e de suporte 24 horas/dia aos usuários, para consulta de saldos, empresas credenciadas, bloqueio/desbloqueio de cartões, entre outras funções;
- b) consulta de saldo de créditos, mediante o uso do nº do cartão e senha, por meio da internet/aplicativo;
- c) mecanismos para bloqueio imediato do cartão, mediante solicitação do usuário, por telefone/aplicativo, através da utilização de senha;
- d) mecanismos para desbloqueio imediato do cartão, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso e na ocorrência do disposto na letra “c” deste item, por telefone, e-mail, aplicativo com a utilização de senha;
- e) cartão nominal, com ou sem chip, com tarjas magnéticas, personalizado, utilizável por meio de senha eletrônica;
- f) aprimoramento contínuo do sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor total mensal máximo	Taxa de Administração Máxima (%)
01	Administração, Gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor de face, na modalidade online, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.	MÊS	12	R\$ 52.000,00	0%

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Fica estabelecida a estimativa final do valor total de créditos em R\$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais). O valor total de créditos estimado para a contratação considera o montante necessário para suprir a demanda tendo em vista o prazo máximo de prorrogação do contrato (ano de 2029).

Os reajustes nos valores dos créditos e a mediana dos percentuais de desconto, obtidas por meio de pesquisa de mercado e de contratações anteriores realizadas por entes municipais, conforme relação em anexo, em atendimento ao art. 23, §1º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 (três) empresas do ramo para o item descrito, de acordo com relatório anexo, foi possível chegar ao preço médio do item.

Item	Descrição	QTD.	UND.	COT - EMPRESA 01	COT - EMPRESA 02	COT - EMPRESA 03
1	Administração, Gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor de face, na modalidade online, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.	12	MÊS	- 3%	-5%	0%

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

obra a serem empregados, garantias, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

XI– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A análise técnica e administrativa concluiu que não é viável o parcelamento da contratação do objeto em questão: a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vale-alimentação para os servidores do Município de União do Oeste/SC, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara de Vereadores.

A primeira justificativa pela inviabilidade do parcelamento seria a natureza unificada do serviço, visto que o objeto contratado constitui um serviço integrado, abrangendo desde a emissão dos cartões até a gestão das recargas e o suporte técnico. O parcelamento entre diferentes fornecedores comprometeria a eficiência e a continuidade do serviço, além de criar obstáculos na integração dos sistemas e no acompanhamento das operações.

A contratação de fornecedor único simplifica a gestão administrativa e reduz custos operacionais, eliminando a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações e auditorias. Esta abordagem alinha-se aos princípios de economicidade e eficiência da gestão pública. A fragmentação do contrato poderia restringir a abrangência da rede de estabelecimentos credenciados, prejudicando os servidores e comprometendo o propósito principal do vale-alimentação: proporcionar ampla escolha e conveniência na aquisição de gêneros alimentícios.

A prática consolidada do mercado para este serviço é a contratação de fornecedor único especializado, considerando sua natureza específica e integrada. Esta abordagem assegura maior competitividade e melhores condições contratuais, incluindo descontos na taxa administrativa.

Sendo assim, a opção pela não fragmentação fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e administrativos que garantem a qualidade, eficiência e continuidade do serviço. Esta estratégia alinha-se aos princípios da administração pública - eficiência, economicidade e interesse público - assegurando a disponibilização ágil, segura e satisfatória do vale-alimentação aos servidores.

XII– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação do serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vale-alimentação para os servidores públicos do Município de União do Oeste/SC, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara de Vereadores é autônoma e não depende de outras contratações para sua execução.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

A contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar, emitir e fornecer cartões vale-alimentação visa garantir economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta otimização atenderá às necessidades dos servidores do Município de União do Oeste/SC, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara de Vereadores.

No aspecto financeiro, a redução dos custos operacionais será significativa. O uso de cartões eletrônicos elimina gastos com logística de aquisição, armazenamento e distribuição de cestas básicas ou vales físicos. O modelo de julgamento baseado no maior desconto (menor taxa administrativa) estimula a competitividade entre fornecedores, assegurando condições mais vantajosas para a administração pública.

Na gestão de recursos humanos, a contratação simplificará a administração do benefício e reduzirá a carga administrativa das equipes. A plataforma de gerenciamento digital automatizará o controle, acompanhamento e recargas, permitindo que os servidores se dediquem a funções estratégicas. Esta otimização resulta em melhor aproveitamento do quadro funcional, elevando a produtividade.

No âmbito material e tecnológico, a solução modernizará os processos ao eliminar documentos físicos, contribuindo para a sustentabilidade. O sistema digital integrado facilitará a geração de relatórios gerenciais, garantindo maior controle e transparência no uso dos recursos públicos — em consonância com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Em síntese, os resultados esperados incluem a otimização financeira pela redução de custos, o aproveitamento eficiente do capital humano e a modernização da gestão através de soluções tecnológicas. Esta abordagem assegura a distribuição do benefício de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da celebração do contrato para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vale-alimentação, a administração pública adotará uma série de providências necessárias para garantir a efetividade da contratação e a adequação do serviço contratado às necessidades das entidades participantes.

Inicialmente, será realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Esses servidores desempenharão papéis essenciais no acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada e zelando pelo uso eficiente dos recursos públicos.

Por fim, a administração pública também deverá adotar medidas de comunicação interna, orientando os servidores beneficiários sobre o uso correto dos cartões, os procedimentos em caso de extravio ou problemas técnicos, e os direitos e deveres relacionados ao benefício. Essa ação visa minimizar dúvidas e garantir a boa utilização do sistema.

Essas providências asseguram que o contrato seja celebrado com clareza, transparência e condições adequadas para sua execução, promovendo uma gestão eficiente e o cumprimento do interesse

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

público.

XVI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados pelo Estudo possíveis impactos ambientais a respeito do Objeto a ser licitado.

XVII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de dezembro de 2024.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Assessor Especial Administrativo